www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1859, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 287.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 287.000,00 (Duzentos e oitenta e sete mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 1754, de 19 de dezembro de 2017, e;

II - Criar, incluir e codificar o programa, a unidade, elementos de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
12.001 - Diretoria Geral
15.452.0024 - Gestão de Obras e Urbanismo
15.452.0024.1.222 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$ 100.000,00
Fonte de Recursos - 992 - Termo de Convênio nº 1006/2017 - Aquisição de equipamentos

Contrapartida:

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente CR 766 R$ 187.000,00
Fonte de Recursos - 1000 - Livres - Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 287.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I - Oriundos do provável excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, verificados nas seguintes fontes de recurso:

a) 992 - Termo de Convênio nº 1006/2017 - Aquisição de equipamentos R$ 100.000,00

II - Oriundo da anulação parcial (contrapartida do município), das seguintes dotações orçamentárias:

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - Diretoria Geral
03.001.04.122.0004.2005 - Gestão da Administração Municipal
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente CR 621 R$ 70.000,00
Fonte de Recursos: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
09.002 - Departamento de Turismo
09.002.23.695.0014.1212 - Construção de Portais Turísticos
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações CR 184 R$ 61.000,00
Fonte de Recursos: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
16.001 - Diretoria Geral
16.001.27.812.0031.2040 - Gestão da Secretaria Mun. de Esporte, Lazer e Juventude
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente CR 584 R$ 56.000,00
Fonte de Recursos: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)

Total de recursos anulados utilizados para esta Lei R$ 187.000,00

Art. 3º Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1675, de 04 de maio de 2017 (PPA 2018-2021) e Lei nº 1686, de 24 de julho de 2017 (LDO 2018).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de setembro de 2018.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito

NIUTON SANTOS DE FREITAS
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 18/09/2018